

Projeto de Lei nº _____ de 2012
(de Fernando Moraes Muller)

Ementa: Determina que em todas as casas populares, até 100 m, financiadas pelos órgãos federais o ou estaduais, a partir de 2014, tenham previsto em sua planta, calhas ou similares para o recolhimento da água das chuvas e cisternas para o armazenamento das mesmas.

O congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - Esta lei determina a utilização de calhas ou similares bem como cisternas para o armazenamento de água, em todas as casas populares até 100 m, de forma obrigatórias, nas casas financiadas por órgãos federais e ou estaduais, construídas a partir de 2014.

Artigo 2º - Fica determinado que órgãos ou entidades da administração ou poder público se encarregarão de supervisionar o projeto /planta do engenheiro e arquiteto, antes da aprovação do financiamento.

Artigo 3º - O projeto de calhas e cisterna, para a coleta e armazenagem de águas, estará incluso no valor total da obra, e deverá ser concluído e entregue junto com a obra.

Artigo 4º - As Casas da Cohapar também terão que cumprir com essa lei mais com uma forma mais fácil de pagamento por serem pessoas de baixa renda os donos do bem.

Artigo 5º - As águas da cisterna terão que ser tratadas para serem utilizadas para determinados fins, cabendo a Secretaria do meio Ambiente de cada Município fornecer cursos ou similares para cada proprietário de forma gratuita de como manter a água saudável.

Artigo 6º - Nenhuma casa poderá ser financiada, via Caixa Econômica, Banco do Brasil, e outro Banco estatal, que não tiverem já incluídos as especificações já constadas nos artigos acima.

Artigo 7º - Essa lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Justificação:

Não é mais possível deixar de pensar no racionamento de água potável em todas as residências. Com a construção de casas populares incluindo o sistema de calhas para coletar a água das chuvas e cisternas para o armazenamento, em todas as casas brasileiras, a serem construídas, encontramos uma maneira de contribuir contra a escassez da água potável, pois a água coletada será para vários usos, como lavagem de roupa, calçados, banhos, descargas, carros, etc., ficando a água potável para beber e para o preparo dos alimentos. Com a aprovação da lei, estaremos preservando o bem mais precioso da vida e para que no futuro, tenhamos água para a humanidade.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2012

Deputado Fernando Moraes Muller

Projeto de Lei Popular.